



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-4870/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/00222/2012
PROTOCOLO	: 1253148
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESPONSÁVEL	: ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **Decido Singularmente** pelo REGISTRO do ato de admissão da servidora FRANCIELE SANCHES DE ASSIS – PSICÓLOGO, com fundamento na regra do art. 21, III, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 13, IV, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 4 de junho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS